



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE; INFORMÁTICA;
INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA.**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE; INFORMÁTICA; INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 001/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE; INFORMÁTICA; INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
10/01/2025	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
13/01/2025 a 17/01/2025	Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
21/01/2025	Resultado Preliminar da Seleção
22/01/2025	Prazo para apresentação de Recursos
23/01/2025	Homologação e publicação do resultado final

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil, professor educação básica I, professor educação básica II - arte; informática; inglês e educação física, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

3.3. O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II– Por iniciativa da Administração Pública;

III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção para a função de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil, professor educação básica I, professor educação básica II - arte; informática; inglês e educação física, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

3.6. A (o) auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil, professor educação básica I, professor educação básica II - arte; informática; inglês e educação física, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

4.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CR	AUXILIAR DOCENTE	40h	Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Sto do Turvo no campo de sua atuação conforme artigo 1º da LC 318 de 06/11/2019	Referência R\$2.893,16+ Vale Alimentação	Diploma/Certidão Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil.
CR	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40h	Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Sto do Turvo no campo de sua atuação conforme artigo 1º da LC 318 de 06/11/2019	Referência R\$1.908,45 + Vale Alimentação	Ensino Médio Completo
CR	PROFESSOR ED. BASICA - I	25h 30h	Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Sto do Turvo no campo de sua atuação conforme artigo 1º da LC 318 de 06/11/2019	Referência R\$2.891,99+ Vale Alimentação. R\$3.470,38+ Vale Alimentação.	Diploma/Certidão Licenciatura de Graduação plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

CR	PROFESSOR ED. BÁSICA – II - ARTE	20h 30h	Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Sto do Turvo no campo de sua atuação conforme artigo 1º da LC 318 de 06/11/2019	Referência R\$2.312,52+ Vale Alimentação. R\$3.468,76+ Vale Alimentação.	Diploma/Certidão de Licenciatura de Graduação plena em Educação Artística; ou Diploma/Certidão de Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Plásticas, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas e Dança
CR	PROFESSOR ED. BÁSICA – II - INFORMÁTICA	20h 30h	Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Sto do Turvo no campo de sua atuação conforme artigo 1º da LC 318 de 06/11/2019	Referência R\$2.312,52+ Vale Alimentação. R\$3.468,76+ Vale Alimentação.	Diploma/Certidão de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e curso Técnico em INFORMÁTICA com no mínimo de 1.000 (mil) horas ou graduação em Processamento de Dados ou Ciência da Computação com Pós Graduação na área da Educação e carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas
CR	PROFESSOR ED. BÁSICA – II – ED. FÍSICA	20h 30h	Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Sto do Turvo no campo de sua atuação conforme artigo 1º da LC 318 de 06/11/2019	Referência R\$2.312,52+ Vale Alimentação. R\$3.468,76+ Vale Alimentação.	Diploma/Certidão de graduação plena em Educação Física, com carteira de registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)
CR	PROFESSOR ED. BÁSICA – II - INGLÊS	20h 30h	Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Sto do Turvo no campo de sua atuação conforme artigo 1º da LC 318 de	Referência R\$2.312,52+ Vale Alimentação. R\$3.468,76+ Vale Alimentação.	Diploma/Certidão de Licenciatura de Graduação Plena em Letras, com habilitação em Inglês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

			06/11/2019		
--	--	--	------------	--	--

- 4.3.** Atribuições do serviço de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil, professor educação básica I, professor educação básica II - arte; informática; inglês e educação física são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início no dia 13/01/2025 as 8:00hrs e se encerram no dia 17/01/2025 as 23:59hrs, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

5.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a)** Foto Nitida(formato JPG ou PDF) da cédula de identidade(RG),
- b)** Foto Nitida(formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c)** Títulos profissionais(diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado); Declarações de tempo de serviço os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.
- d)** Atestado de tempo de serviço neste município para contagem de pontos conforme artigo da LC nº 318 de 06/11/2019;
- e)** **EXPERIÊNCIA COM CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO NO CARGO AUXILIAR DOCENTE, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE; INFORMÁTICA; INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Pontos
Tempo de serviço desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo no campo de sua atuação.	0,003 pontos por dia efetivamente comprovados

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- 6.2.** A seleção para o cargo de auxiliar docente, monitor de desenvolvimento infantil, professor educação básica I, professor educação básica II - arte; informática; inglês e educação física, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de serviço.
- 6.3.** Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Títulos (para os cargos de auxiliar docente e monitor de desenvolvimento infantil, professor educação básica I, professor educação básica II - arte; informática; inglês e educação física)
 - maior idade;
 - maior número de filhos;
 - sorteio público.
- 6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
AUXILIAR DOCENTE	R\$2.893,16 + Vale Alimentação
MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$1.908,46 + Vale Alimentação
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – 25h/30h	R\$2.891,99 a 3.470,38 +Vale Alimentação
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 25h/30h – arte; informática; inglês e educação física.	R\$2.312,52 a 3.468,76 + Vale Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2. Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

7.3. Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

7.4. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

8.2. O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

8.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

8.4. O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

8.5. Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

8.6. É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

8.7. Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

8.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

8.9. A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 10 de janeiro de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DOCENTE

A que o art. 12, inciso III

- I - participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II - participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - controlar a frequência escolar das crianças em diário de classe;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os âmbitos de experiências e os eixos relacionados nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- V - prestar apoio às atividades acadêmicas;
- VI - atender e acompanhar os alunos nas atividades extra-classe;
- VII - organizar as salas-ambiente, as salas de aula e as rotinas a serem desenvolvidas, mantendo todo o ambiente limpo;
- VIII - desenvolver atividades internas e externas com as crianças;
- IX - registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente; X - estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XI - proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- XII - controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- XIII - responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
- XIV - dar atendimento aos pais ou responsável;
- XV - cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- XVI - cuidar da criança nos diversos segmentos como: higiene corporal, principalmente o banho diário, descanso, alimentação e banho de sol;
- XVII - oferecer e auxiliar as crianças nas refeições diárias;
- XVIII - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
- XIX - auxiliar o professor em sala de aula;
- XX - prestar serviços correlatos a auxiliar docente, nos setores de educação, quando não houver sala disponível, ou substituição a outro auxiliar docente ou auxiliar professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Atribuições Monitor de Desenvolvimento Infantil

1. Responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças no horário de entrada e saída;
2. Oferecer as refeições e promover ou auxiliar a higienização das crianças;
3. Participar da elaboração da proposta de trabalho da unidade escolar;
4. Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar, com as famílias e com a comunidade;
5. Organizar as salas-ambiente e as rotinas a serem desenvolvidas;
6. Cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade;
7. Cuidar da higiene das crianças;
8. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, em caso de pequenos acidentes;
9. Desenvolver, com as crianças, atividades relativas ao cuidar e ao educar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

10. Proporcionar às crianças atividades internas e externas, brinquedos e brincadeiras;
11. Acompanhar as crianças nas atividades do parque, do tanque de areia e do solário;
12. Participar das Reuniões de Planejamento, realizadas sob a coordenação do coordenador pedagógico e/ou diretor da unidade;
13. Manter as salas de aula limpas e em ordem;
14. Higienizar os brinquedos, materiais e equipamentos utilizados pelas crianças;
15. Participar das reuniões de pais de alunos;
16. Levar as crianças a passeios de carrinho nas redondezas da unidade;
17. Comunicar aos pais, sempre que necessário todas as anormalidades referentes à saúde e ao comportamento de seu filho;
18. Tratar todos os colegas de trabalho, pais e visitantes com respeito, atenção e civilidade;
19. Contar histórias, utilizando-se de livros de pano, plástico etc.

Atribuições Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II.

- I- participar e executar a proposta pedagógica da escola
- II- participar e colaborar para execução do Plano de Gestão;
- III- elaborar e cumprir Plano de Ensino de acordo com a proposta pedagógica;
- desenvolver as atividades respeitando os âmbitos de experiências e os eixos relacionados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- manter o diário de classe em ordem;
- controlar a frequência escolar e informar a Direção da Escola as faltas dos alunos;
- VII - informar a Direção escolar casos de maus tratos envolvendo os alunos e deixar registrado, tal informação no diário de classe;
- VIII - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IX- cumprir os dias letivos e sua carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao (re) planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional, as comemorações cívicas e formação continuada;
- X- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI - solicitar apoio da auxiliar docente quando necessário, nas atividades acadêmicas;
- XII – estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos com baixo desempenho na aprendizagem;
- XIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- XIV – promover junto com os alunos a manutenção e organização das salas-ambiente e das salas de aula;
- XV – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XVI - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
- XVII – controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- VIII – dar atendimento aos pais ou responsável;
- XIX - acompanhar as crianças nas refeições escolares;
- XX - disposição para se colocar num processo permanente de autoconhecimento;
- XXI - ter conhecimento acadêmico, aperfeiçoando em cursos de formação continuada;
- XXII – manter estudo continuado das áreas de conhecimento, objeto do seu trabalho.
- XXIII - organizar as festas e as atividades de apresentação de resultados que se dão através de encontros e reuniões envolvendo toda a comunidade escolar, inclusive os pais, de acordo com o calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

XXIV- cumprir a atribuição no que lhe compete a parte burocrática (semanário, fichas, relatórios entre outros documentos que lhe forem necessários);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF		RG	Órgão Emissor

TIPO DO RECURSO

- 1. Indeferimento de Inscrição;**
- 2. Nota da Classificação Final;**

Para Uso da Comissão

- 1. Deferido**
- 2. Indeferido**

Espírito Santo do Turvo, ____/_____/2025.

**Assinaturado
Candidato**